



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e o adquirente deste Edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Entrega do Edital** constante no **Anexo VI** e remeter ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves pessoalmente ou pelo e-mail [rnlicita@hotmail.com](mailto:rnlicita@hotmail.com)

A não remessa do **Recibo de Entrega do Edital** exime o Município de Riachão das Neves da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais serão publicadas em Diário Oficial.

1

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de salgados sortidos para Buffet e Pão Francês para suprir os eventos das Secretarias deste Município, Creche e Hospital Municipal.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DATA DA SESSÃO: 05 de fevereiro de 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, torna público aos interessados e à população em geral, que, através de Pregoeiro municipal, designado pelo Decreto Municipal nº 011/2019, realizará licitação pública modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **05 de fevereiro de 2020 15:00 horas**, horário local, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço acima, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de salgados sortidos para Buffet e Pão Francês para suprir os eventos das Secretarias deste Município, Creche e Hospital Municipal, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2005 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados em sua Sede, no endereço mencionado anteriormente, de 2a à 6a-feira, das 07:30 às 13h:30min, à partir da divulgação deste, onde poderão ser obtidas melhores informações, pessoalmente, através do telefone (77) 3624-2136/2233, ou através do e-mail "mlicita@hotmail.com", cujas condições são as seguintes:

### 01 – OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

Constitui o objeto contratação de empresa para fornecimento de salgados sortidos para Buffet e Pão Francês para suprir os eventos das Secretarias deste Município, Creche e Hospital Municipal, até 31 de dezembro de 2020, conforme Anexo I-Termo de Referência do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que tenham manifestado interesse em participar do presente certame; e
- d) que atendam a todas as condições do Edital.

2.2 – Não poderão participar do presente processo Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

### 03 – PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

3.1 – No dia, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar, apresentando Cédula de Identidade e CPF Originais, e cópias que ficarão retidas;
- b) apresentar Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação de todos os termos do Edital, na forma do Anexo II do presente Edital;
- c) apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- d) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

de dezembro de 2006, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;

- 1) O tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas consiste na possibilidade de apresentação posteriormente (até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração) para os Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 06/12/2006;
  - 2) As micro e pequenas empresas para valerem-se da prerrogativa prevista no item 4 acima deverão apresentar toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123 de 06/12/2006;
- e) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
- 1) Se o preposto figurar como sócio da empresa, com poderes para representação da mesma, deverá apresentar o Contrato Social comprovando tais informações. Cópia do Contrato Social deverá ser apresentada nesta oportunidade, independentemente da cópia que deverá estar no envelope da Documentação de Habilitação;
  - 2) Se o preposto figurar como sócio da empresa, porém, sem poderes para representação, deverá apresentar Procuração pública, com poderes para representação, ou Procuração particular, na forma do Anexo III, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes para representação. Cópia do Contrato Social deverá ser apresentada nesta oportunidade, comprovando que o Outorgante tem poderes para representação, independentemente da cópia que deverá estar no envelope da Documentação de Habilitação;
  - 3) Se o preposto não figurar como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração pública, com poderes para representação, ou Procuração particular, na forma do Anexo III, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes para representação. Cópia do Contrato Social deverá ser apresentada, nesta oportunidade, comprovando que o Outorgante tem poderes para representação, independentemente da cópia que deverá estar no envelope da Documentação de Habilitação;
  - 4) Cópia do Contrato Social da empresa deverá estar acompanhando a procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do contrato social que deverá estar também junto com a documentação de habilitação;
- e) entregar os Envelopes 01 contendo a Proposta de Preços e Envelope 02 contendo a Documentação de Habilitação, ambos lacrados.

## 04 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Riachão das Neves-BA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.2 – Os licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a entrega dos fornecimentos, seus custos e prazo de execução;
- 4.3 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração e Finanças no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Municipal, nº. 27, na cidade de Riachão das Neves (BA), CEP 47.970.000, telefone (77)3624-2132/2136, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 4.4 – Analisando as consultas, o Município de Riachão das Neves-BA deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 4.5 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Riachão das Neves-BA, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.6 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

## 05 - DOCUMENTAÇÃO – A documentação será constituída de:

- a) Proposta de Preços, no envelope 01, (Identificar o nome do Licitante);
- b) Documentação de Habilitação, no envelope 02, (Identificar o nome do Licitante).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

05.1 – As Propostas de Preços a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, mencionando o seguinte:

- a) Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) As Propostas deverão ser elaboradas por lote, conforme o interesse do licitante, não sendo necessário constar preços para todos os lotes, podendo o licitante escolher os lote(s) de seu interesse, conforme modelo constante no Anexo IV-Modelo de Propostas de Preços do presente Edital;
- c) Nos preços já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

05.2 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Original e Cópia, que ficará retida, do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

b) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com a Certidão de Registro Profissional -CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- 2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d) Qualificação Técnica – A Documentação Técnica será composta pela cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

## 06 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

6.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital;

6.2 – As Licitantes poderão escolher os Lotes de seu interesse, de acordo com o ramo de atividade em que atuam, não sendo necessário apresentar Proposta para todos os Lotes;

6.3 – O valor total do Lote será composto por todos os itens que compõem o Lote, que deverão estar demonstrados na Proposta de Preços. O Licitante, se vencedor, deverá fornecer todos os itens do Lote, no valor da Proposta vencedora, negociada na etapa de Lances Verbais, conforme item 08 – Lances Verbais abaixo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

6.4 – Os Licitantes que apresentarem Propostas de Preços para Lotes em seguimentos diferentes do ramo de atividade em que atuam serão desclassificados, o ramo de atividade será verificado através do código Nacional de atividade Econômica – CNAE exposto no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do licitante;

6.5 – Na apresentação da Nova Proposta, conforme item 14.3 do presente Edital, o Licitante vencedor deverá reduzir proporcionalmente o valor de cada item que compõe o Lote, de modo que o somatório do valor total de cada item “feche” com o valor total vencedor do Lote.

## 07 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS

7.1 – As Propostas de Preços serão analisadas se estão em conformidade com os subitens 5.1 e demais, acima. Estando em conformidade com os referidos subitens, as Propostas escritas serão classificadas para participação da etapa de lances verbais, conforme item 09, abaixo, e estando em desacordo serão desclassificadas;

7.2 – As Propostas de Preços desclassificadas não participarão da etapa de lances verbais, e não serão devolvidas aos licitantes, uma vez que deverão compor o presente Processo;

7.3 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

## 08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas em função dos preços propostos;

8.2 – Em função dos Preços Propostos, as Propostas de Preços serão classificadas em ordem crescente, estando em primeiro lugar a Proposta que apresentar o menor preço proposto;

8.3 - Se estão conforme modelo constante no Anexo IV-Modelo de Propostas de Preços do presente Edital, conforme previsto no item 6.1. do presente Edital;

8.4 - Se possuem prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

## 09 – LANCES VERBAIS

9.1 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;

9.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 6.3 acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

9.3 – Após selecionadas as Propostas de Preços para participação da etapa de lances verbais, o Sr. Pregoeiro iniciará os Lances Verbais, começando com o autor da maior proposta, interrogando se ele tem condições de “cobrir” a menor proposta, e em caso positivo, anotará seu lance, e assim sucessivamente, começando sempre pelo valor da maior Proposta Escrita ou do último lance verbal;

9.4 – Para fins de julgamento e classificação das Propostas na etapa de lances verbais, será adotado o critério de menor preço por Lote;

9.5 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Sr. Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, ficando mantido o último lance verbal apresentado pelo licitante ou de sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas;

9.6 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.7 – Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, o Sr. Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

9.8 – Encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas de todos os itens, o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de Habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores Propostas, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

## 10 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – A análise da documentação far-se-á mediante a verificação da apresentação de todos os documentos constantes no item 05.2- Documentação de Habilitação. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, prevalecendo a ressalva prevista no subitem 5.2.“a”.3.1 deste Edital para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI), desde que comprovem tal enquadramento perante a Junta Comercial, conforme previsto no subitem 5.2.“a”.3 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

## 11 – FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 – Os pagamentos pelos fornecimentos adquiridos serão efetuados mensalmente, de acordo com as aquisições realizadas no período, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal referente ao mês de competência.
- 11.2 – Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 11.3 – O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da regularidade Fiscal, sendo exigido, ainda:
- Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através de Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS (Artigo 31 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991);
  - Comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 11.4 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;
- 11.5 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Riachão das Neves (BA);
- 11.6 – É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Riachão das Neves (BA) dos prazos estabelecidos;
- 11.7 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 11.8 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 11.9 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 11.10 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

## 12 – FISCALIZAÇÃO

- 12.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2 – A fiscalização dos serviços e fornecimentos poderá ser feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 12.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- 12.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;
- 12.5 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 12.6 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Riachão das Neves (BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 12.7 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

## 13 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 13.2 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.
- 13.3 – Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

## 14 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 14.1 – A impugnação do presente Edital somente será dada ciência se apresentada, em via original, no Setor de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, e será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitações de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não serão conhecidas;
- 14.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;
- 14.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por e-mail, às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;
- 14.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

## 15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 – No decorrer da Sessão pública para recebimento e abertura das Propostas Escritas, realização de lances verbais, e abertura da documentação de Habilitação, ocorrendo procedimentos em desacordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições do presente Edital, poderão ser interpostos recursos administrativos, devendo os recorrentes se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Sr. Pregoeiro, informando a síntese de suas razões, para registro em Ata da Sessão pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões.

## 16 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

- 16.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) para infrações de pequena relevância – Advertência
- b) para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato, sem necessidade de abertura de processo administrativo;
- c) para infrações de grande relevância – Aplicação das penalidades abaixo:
- 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato, sem necessidade de abertura de processo administrativo;
  - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
  - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
  - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
  - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento- poderão ensejar em Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do futuro contrato e a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

## 16.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivados da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação nos fornecimentos do objeto do futuro Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) acometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) supressão do objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

## 17 – PROCEDIMENTOS FINAIS NA SESSÃO

17.1 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Sr. Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a qualificação do licitante. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos constantes no item 5.2-Documentação de Habilitação, prevalecendo a ressalva prevista no subitem 5.2."a".4 para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprovem tal enquadramento perante a Junta Comercial, conforme previsto no subitem 5.2."a".3 deste Edital;

17.2 – Verificado o atendimento de todas as exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

17.3 – Após a adjudicação do objeto desta licitação, será concedido ao licitante vencedor o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Proposta de Preços no valor do último lance verbal, vencedor desta licitação;

17.4 – O Sr. Pregoeiro interrogará os licitantes presentes quanto à intenção de interpor recursos, com registro da síntese de suas razões na Ata da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais, podendo o interessado juntar memorial no prazo de até 03 (três) dias;

17.5 – O Recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 18 – OUTRAS INFORMAÇÕES

18.1 – Entrega dos produtos ora licitados:

- a) Salgados, entregue quando solicitados pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- b) Pães, entregues diariamente nos locais determinados pela Administração;
- 18.2 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 18.3 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, e será respondida também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;
- 18.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 18.5 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;
- 18.6 – Qualquer mudança que ocorrer no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Riachão das Neves -BA, para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses;
- 18.7 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até 31 de dezembro de 2019, ou enquanto houver necessidade por parte do Município de Riachão das Neves - BA, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro. Admite-se a prorrogação do Contrato derivado da presente licitação desde que haja interesse entre as partes e estas se manifestem favoráveis até 30 (trinta) dias antes do vencimento;
- 18.8 – Os preços serão fixos e irredutíveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;
- 18.9 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos fornecimentos contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.10 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 18.11 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;
- 18.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves-BA para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.13 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta;
- 18.14 – A minuta do Contrato de Fornecimento no Anexo V deste Edital regulamenta as condições gerais de prestação de serviço do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;
- 18.15 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão;
- 18.16 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves -BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação desta licitação, no todo, ou anulá-la em parte;
- 18.17 – Dotações Orçamentárias – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.04.000 – Secretaria de Administração e Finanças	2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.05.000 – Secretaria de Educação	2.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 – Rec. De Imp. e Transf. De Impostos – Educação 25%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

02.06.000 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde	2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 15%	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	02 – Rec. De Impostos e Trasn. De Impostos - Saúde 15%
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADOS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 – Transferência de Recursos do FNAS
02.09.000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.10.000 – Secretaria de Desenv. Econ e Meio Ambiente	2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.05.000 – Secretaria de Educação	2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.05.000 – Secretaria de Educação	2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	01 – Rec. De Imp. e Transf. De Impostos – Educação 25%

10

18.18 – Os pagamentos dos fornecimentos realizados através desta licitação ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas;

18.19. – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Declaração de Habilitação;
- Anexo III – Minuta de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Minuta de Contrato.
- Anexo VI – Recibo De Entrega do Edital

Riachão das Neves-BA, 16 de janeiro de 2020

Felipe Smith Crisóstomo  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência do presente Edital consiste na contratação de empresa para fornecimento de salgados sortidos para Buffet e Pão Francês para suprir os eventos das Secretarias deste Município, Creche e Hospital Municipal, até 31 de dezembro de 2020, observando:

LOTE 01 – SALGADOS SORTIDOS PARA BUFFET

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
único	SALGADOS SORTIDOS PARA BUFFET (Nos sabores Carne moída, Frango desfiado, Presunto ou Queijo, pronto, descongelado, frito ou assado, pesando aproximadamente 25 gramas). Acondicionados em bandejas laminadas, prata com dimensões de 50 X 40 centímetros e filme de PVC transparente.	Cento	750

LOTE 02 – PÃO FRANCÊS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
único	PÃO FRANCÊS (Com no mínimo 50 gramas, em condições técnicas adequadas, de massa do dia preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, isento de matéria terrosa, parasitos e mofo).	Unid.	36.700

Local, 16 de janeiro de 2020.

Felipe Smith Crisóstomo  
Pregoeiro

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome, CNPJ, endereço*) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, participante da licitação Pregão Presencial nº.02/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de salgados sortidos para Buffet e Pão Francês para suprir os eventos das Secretarias deste Município, Creche e Hospital Municipal, até 31 de dezembro de 2020, declara para os devidos fins de habilitação que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves (BA);
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

EMPRESA LICITANTE  
Assinatura do representante legal

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome completo, CNPJ, endereço*) \_\_\_\_\_, participante da licitação Pregão Presencial nº 04/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves -BA, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de salgados sortidos para Buffet e Pão Francês para suprir os eventos das Secretarias deste Município, Creche e Hospital Municipal, até 31 de dezembro de 2020, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome completo, CPF, Identidade, Qualificação e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME DA EMPRESA LICITANTE  
Nome e assinatura do  
Representante legal

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES-BA  
Praça Municipal, nº. 27, Centro  
Riachão das Neves-BA

ASSUNTO: Licitação Pregão Presencial nº. 02/2019 – Contratação de empresa para fornecimento de salgados sortidos para Buffet e Pão Francês para suprir os eventos das Secretarias deste Município, Creche e Hospital Municipal, até 31 de dezembro de 2019.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação na licitação Pregão Presencial nº 02/2019 promovida por este Município, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de salgados sortidos para Buffet e Pão Francês para suprir os eventos das Secretarias deste Município, Creche e Hospital Municipal, até 31 de dezembro de 2019.

LOTE – 01 - SALGADOS SORTIDOS PARA BUFFET

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
único	SALGADOS SORTIDOS PARA BUFFET (Nos sabores Carne moída, Frango desfiado, Presunto ou Queijo, pronto, descongelado, frito ou assado, pesando aproximadamente 25 gramas). Acondicionados em bandejas laminadas, prata com dimensões de 50 X 40 centímetros e filme de PVC transparente.	Cento	750		
Valor total					

LOTE 02 – PÃO FRANCÊS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
único	PÃO FRANCÊS (Com no mínimo 50 gramas, em condições técnicas adequadas, de massa do dia preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, isento de matéria terrosa, parasitos e mofo).	Unid.	36.700		
Valor total					

- Comprometemos, se nossa Proposta for aceita, a fornecer os objetos e as demais condições do Contrato conforme descrito acima, observando os prazos.
- Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.
- Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

6. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto da presente licitação no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que poderão ser pagos até o dia 30 do mês subsequente conforme faturamento do produto.
7. Nos preços já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.
8. Aceitamos corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
9. Reconhecemos ser o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer
9. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços da presente proposta.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

ANEXO V- MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. \_\_\_\_\_2019

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº.02/2019, originado do Processo Administrativo nº.17/2019, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de salgados sortidos para Buffet e Pão Francês para suprir os eventos das Secretarias deste Município, Creche e Hospital Municipal, até 31 de dezembro de 2019, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de salgados sortidos para Buffet e Pão Francês para suprir os eventos das Secretarias deste Município, Creche e Hospital Municipal, até 31 de dezembro de 2019, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

LOTE – \_\_\_\_\_

16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

1.1 – Objetivando melhor adequação dos fornecimentos ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva no direito de, mesmo durante os fornecimentos, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos fornecimentos executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será até enquanto houver a necessidade dos fornecimentos contratados ou até 31 de dezembro de 2019, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS FORNECIMENTOS – Eventuais interrupções dos fornecimentos provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Riachão das Neves-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.04.000 – Secretaria de Administração e Finanças	2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

	FINANÇAS		
02.05.000 – Secretaria de Educação	2.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1 – Rec. De Imp. E Trasf. De Impostos – Educação 25%
02.06.000 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde	2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 15%	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	02 – Rec. De Impostos e Trasf. De Impostos - Saúde 15%
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADOS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	29 – Transferência de Recursos do FNAS
02.09.000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.10.000 – Secretaria de Desenv. Econ e Meio Ambiente	2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios
02.05.000 – Secretaria de Educação	2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Próprios
212000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2074 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	00 – Recursos Próprios

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos fornecimentos ora contratados será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); até o dia 30 do mês seguinte ao do fornecimento, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para os fornecimentos contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Pregão Presencial e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos fornecimentos contratados e executados;
- 5.2 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplimento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves-BA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

## Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO –

- 7.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização dos fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.2 – A fiscalização dos serviços e fornecimentos poderá ser feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 7.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- 7.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;
- 7.5 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 7.6 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Riachão das Neves (BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 7.7 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- 8.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:
- para infrações de pequena relevância – Advertência
  - para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato, sem necessidade de abertura de processo administrativo;
  - para infrações de grande relevância – Aplicação das penalidades abaixo:
    - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato, sem necessidade de abertura de processo administrativo;
    - Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
    - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
  - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
  - 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento- poderão ensejar em Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do futuro contrato e a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- 9.1 - O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.2 - A paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- 9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- 9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- 9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- 9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.11 - A suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 10.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 10.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 10.4 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

10.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos fornecimentos contratados;

11.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;

11.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

11.3 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

11.3 – Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

11.4 – O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer;

Cláusula Décima Segunda – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves-BA, durante os fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.17/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

ANEXO VI – RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de salgados sortidos para Buffet e Pão Francês para suprir os eventos das Secretarias deste Município, Creche e Hospital Municipal, até 31 de dezembro de 2019

EMPRESA \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

TELEFONE Nº. \_\_\_\_\_ E – MAIL \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio do Site Oficial do Município de Riachão das Neves nesta data, cópia do Edital referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, acima identificado e desejamos ser informados de qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital.

LOCAL \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2019

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante*

21